



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO Nº 01/2014, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A
IMPRENSA NACIONAL E A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

Processo nº 00034.001247/2014-60

A **IMPRENSA NACIONAL - IN**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Diretor-Geral, **ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA**, portador do Documento de Identidade nº 104281001 – IFP/RJ, e do CPF nº 041.330.817-06, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 521, de 11 de maio de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09 neste ato representada pelo Secretário de Administração da Casa Civil, Senhor **GILTON SABACK MALTEZ**, CI nº371.313 SSP/DF e CPF nº 116.995.821-49, de acordo com suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria nº 1.543, de 23 de novembro de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, daqui por diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os termos deste **Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 1/2014**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto:
- a) Acréscimo de 80 m² no espaço interno da sala, bem como o acréscimo de 122,85 m² de área relativa às vagas disponibilizadas na garagem privativa, passando a área cedida à Presidência da República de 664m² para 866,85m²;
 - b) A taxa de energia elétrica, água/esgoto e telefone – passa do percentual de 0,3421% (zero vírgula três, quatro, dois, um por cento) para o percentual de 0,4466% (zero vírgula quatro, quatro, seis, seis por cento);
 - c) Inclusão do rateio das despesas de vigilância das áreas comuns no percentual de 0,4466% (zero vírgula quatro, quatro, seis, seis por cento);
 - d) Inclusão do rateio das despesas de limpeza das áreas comuns no percentual de 0,4466% (zero vírgula quatro, quatro, seis, seis por cento);
 - e) Inclusão do rateio das despesas do elevador no percentual de 0,4466% (zero vírgula quatro, quatro, seis, seis por cento).

f) Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2014, até 20/05/2017.

1.2 Os percentuais acima serão multiplicados pelo valor mensal do termo de cessão de uso em tela referente à despesa, e correspondem ao critério de proporcionalidade da nova área a ser ocupada pela CESSIONÁRIA, em relação à área total da CEDENTE. (Área total do lote da Imprensa Nacional = 194.077,85m² / Área cedida à Presidência da República = 866,85m²).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Todas as demais cláusulas e subcláusulas do termo de cessão originário, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas por este termo aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2014, até 20/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo é firmado na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso nº 01/2014.

E por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Sem rasuras ou emendas, qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes e testemunhas assinado.



ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA


Diretor-Geral
CEDENTE

Brasília, 20 de Maio de 2016.




GILTON SABACK MALTEZ
Secretário de Administração da Secretaria
Executiva da Secretaria Geral da Presidência da
República
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184